



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO DO GOVERNO
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

Aprovo o presente Termo de Referência.

**Richard Madureira da Silva
Chefe de Gabinete do Governador**

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE COLDRES E PORTA MAGAZINES A FIM ATENDER
A NECESSIDADE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

**MACAPÁ-AP
2024**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO DO GOVERNO
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

1. OBJETO

O presente termo tem como objeto a aquisição de coldres e porta magazines, a fim de atender a necessidade do Gabinete de Segurança Institucional – GSI.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando o art. 23 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004, que expressa como competência do GSI zelar pela segurança institucional do Governo, coordenar as relações do Chefe do Governo com as autoridades militares, **a segurança pessoal do Governador e do Vice Governador, de seus familiares, do Palácio, das Residências Oficiais**, do controle do serviço de transportes e outras atividades afins;
- 2.2 Considerando o art. 19 do Decreto nº 3786 de 16 de outubro de 2009, que cita como atribuições básicas dos Agentes de Segurança **Institucional garantir e assegurar a integridade física das autoridades**, quando designado pelo Gabinete de Segurança Institucional, **portar armamento de forma segura e discreta**; manter o grau de sigilo adequado às informações e assuntos relacionados ao serviço; cumprir rigorosamente as ordens e as instruções relacionadas ao serviço;
- 2.3 Considerando que o GSI recebeu pistolas GLOCK modelos G19 e G17 de 5ª geração da Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP através do termo nº 42/2023;
- 2.4 Considerando que de acordo com o disposto a alínea “a” do inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/21, que traz o princípio da padronização como uma importante vertente nas contratações públicas e que de fato auxilia na otimização das atribuições do GSI, uma vez que impõe as mesmas condições operacionais aos policiais que trabalham na segurança aproximada do chefe do executivo estadual, facilitando inclusive os treinamentos, visto que todos terão equipamentos iguais;
- 2.5 Destarte, mister se faz ressaltar a necessidade de aquisição do objeto deste termo, mediante instrução de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto nº 11.871, de 2023, com utilização de COTAÇÃO ELETRÔNICA, conforme estudo técnico preliminar.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

- 3.1 Os itens fornecidos deverão atender as especificações mínimas e quantidades constantes neste Termo de Referência;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO DO GOVERNO
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

- 3.2 As especificações dos itens abaixo descritas prevalecem sobre àquelas descritas no Cadastro de Materiais do Sistema Integrado de Gestão Administrativa- SIGA, devendo o licitante ofertar sua proposta exclusivamente com base nas características exigidas neste Termo de Referência;
- 3.3 O quantitativo de cada um dos itens, foi obtido a partir de levantamento da necessidade feito pelo Gabinete de Segurança Institucional – GSI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CÓDIGO SIGA	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
1	COLDRE IWB RÍGIDO (PORTE VELADO) MODELO GLOCK G19 DE 5ª GERAÇÃO.	00036370	UNIDADE	20
2	COLDRE IWB RÍGIDO (PORTE VELADO) MODELO GLOCK G17 DE 5ª GERAÇÃO.	00036369	UNIDADE	20
3	PORTA MAGAZINE IWB RÍGIDO (PORTE VELADO) MODELOS GLOCK G19 E G17 DE 5ª GERAÇÃO.	00036371	UNIDADE	40

- 3.4 Sobre o “ITEM 1”, das 20 (vinte) unidades, 02 (duas) deverão ser adaptadas para sinistros;
- 3.5 Sobre o “ITEM 2”, das 20 (vinte) unidades, 02 (duas) deverão ser adaptadas para sinistros.

4. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO

- 4.1 A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 c/c Decreto nº 11.871, de 2023, com utilização de COTAÇÃO ELETRÔNICA.
- 4.2 A presente aquisição será do Tipo MENOR PREÇO, na forma de adjudicação POR LOTE ÚNICO.
- 4.3 A opção por adjudicação por lote é adequada por tratar-se de itens do mesmo ramo de utilidade, tendo sua funcionalidade interligada, fazendo com que os custos tendam a diminuir





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO DO GOVERNO
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

em função da economia de escala. Outrossim, o fato também facilita e simplifica a gestão e controle da execução do objeto, além do mais, a separação dos itens pode acarretar prejuízo na funcionalidade do conjunto, caso as empresas adjudicadas apresentem itens incompatíveis entre si.

- 4.4 Sendo assim, o parcelamento do objeto proposto não é recomendável, vantajoso e nem interessante, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala". Nesse sentido, considerando as características do objeto deste certame, a aquisição parcelada em diversos itens inter-relacionados, resultaria numa excessiva aspersão de produtos, para o êxito de um único objetivo.
- 4.5 Vale frisar que a concentração da aquisição do objeto em apenas uma empresa tem por objetivo garantir ao GSI/GABGOV e à empresa adjudicada, uma melhor administração e uniformidade na entrega do objeto, maior praticidade, rapidez e eficácia nas ações de coordenação e logística da operação, custos gerenciais e administrativos, melhor eficiência na fiscalização e no processo de gestão, alcançando-se, com isso, a padronização e qualidade dos objetos, além de permitir a melhor racionalização no uso dos recursos orçamentários, visando à economicidade.

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 5.1 Após adjudicado e homologado o processo, a Unidade de Finanças - UFIN expedirá a Nota de Empenho respectiva a entrega do objeto;
- 5.2 A assessoria de desenvolvimento institucional - ADINS convocará a empresa adjudicada para a retirada da respectiva Nota de Empenho.
- 5.3 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa adjudicada, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 5.4 A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a empresa à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21;
- 5.5 A entrega da respectiva nota de empenho ficará diretamente aos seguintes fatores a serem observados pela empresa:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO DO GOVERNO
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

- 5.6 Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar as informações contidas na nota de empenho;
- 5.7 Autorizar o seu representante, não havendo divergência no documento cotejado, a fazer a retirada da nota;
- 5.8 O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da ADINS, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência da peça mencionada, dentro do expediente normal de trabalho.
- 5.9 Ao retirar a nota de empenho, a empresa Adjudicada obriga-se a fornecer o objeto, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, em seus anexos e também na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo.

6. TERMO DE CONTRATO

O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, de acordo com o art. 95, da Lei nº 14.133/2021, em virtude do objeto se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

7. DA GARANTIA

- 7.1 O material fornecido pela empresa contratada através deste termo de Referência deverá ter garantia de 06 (seis) meses a partir do termo de recebimento definitivo;
- 7.2 A garantia cobrirá os defeitos no funcionamento do objeto e componentes dos equipamentos descritos nas condições normais de uso – de acordo com as instruções expressas que deverão acompanhar os mesmos, e que são fornecidos pela empresa contratada.
- 7.3 O termo de garantia deverá ser redigido pela empresa segundo Anexo V e entregue à administração no ato da assinatura do contrato.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência será exigido que a empresa contratada se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, assim como todas as condições de habilitação para sua contratação, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), conforme o estabelecido em Edital;
- 8.2 Comprovações de aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO DO GOVERNO
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

licitação, mediante apresentação de atestados (s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando ter a licitante prestado serviço compatível com o objeto deste Termo.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1 O objeto deste Termo deverá ser entregue em parcela única, nos quantitativos indicados conforme a necessidade demonstrada nesse Termo;
- 9.2 O prazo para **entrega** será de **30 (trinta) dias** corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 9.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado se solicitado de forma fundamentada pela empresa contratada e com anuência da administração;
- 9.1 A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, Gabinete de Segurança Institucional, localizado no Palácio do Setentrião, Rua General Rondon, CEP 68900-082, Macapá-AP, no horário das 08h às 14h, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h, conforme agendamento prévio, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc, inclusive carga e descarga;
- 9.2 O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;
- 9.3 O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo;
- 9.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na nota de empenho, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.5 Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:
 - a) **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior para análise da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;
 - b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 9.6 Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO DO GOVERNO
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

- 9.7 No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);
- 9.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

10. DA AMOSTRA

- 10.1 Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra a fim de comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;
- 10.2 A amostra poderá ser exigida após o julgamento, como condição para firmar o contrato, não sendo admitida a renúncia tácita decorrente da não exigência até esse momento;
- 10.3 Antes da homologação, a licitante que apresentar a proposta vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entregar as amostras, no Gabinete de Segurança Institucional, localizado no Palácio do Setentrião, Rua General Rondon, CEP 68900-082, Macapá-AP, no horário das 08h às 14h.
- 10.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo servidor responsável, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta será recusada;
- 10.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação responsável analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- 10.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- 10.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- 10.8 Será admitida a apresentação de documentação que contenha as características do material





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO DO GOVERNO
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a título de amostra (catálogos, manuais, folhetos, propostas), enviada por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Gestora: 060101 – Gabinete do Governador;

Fonte: 500-ORNVI;

Programa: 04.122.0005.2293;

Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Fornecer os materiais com as características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração.
- 12.2 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da cotação vencedora e em conformidade com este Termo de Referência.
- 12.3 Substituir, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do contratante, sem qualquer custo para o GABGOV.
- 12.4 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo GSI/GABGOV.
- 12.5 Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega/execução do objeto.
- 12.6 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao GSI/GABGOV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.7 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao GSI/GABGOV e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento dos materiais.
- 12.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GABGOV, obrigando-se a atender,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO DO GOVERNO
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

de imediato, a todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos.

- 12.9 Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto.
- 12.10 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais.
- 12.11 Atender prontamente a todas as solicitações do GABGOV advindas deste Termo de Referência.
- 12.12 Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto;
- 13.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao fornecimento do objeto;
- 13.3 Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;
- 13.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;
- 13.5 Notificar a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 13.6 Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 a licitante e/ou contratada que:
 - a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
 - b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO DO GOVERNO
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

- g) comportar-se de modo inidôneo;
 - h) fizer declaração falsa;
 - i) cometer fraude fiscal;
 - j) não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
 - k) desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2 A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:
- a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
 - c) **multa compensatória** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente**, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
 - d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e) **impedimento de licitar e contratar** com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição;
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO DO GOVERNO
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle;

14.3.1 A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.3.1 A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação;

14.3.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.3 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição;

14.4 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.5 A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais;

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO DO GOVERNO
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

- 14.7 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 14.8 A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 14.9 Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/2021;
- 14.10 As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato;
- 14.11 Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração;
- 14.12 Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção;
- 14.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos;
- 14.14 Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO DO GOVERNO
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

15. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em cumprimento ao disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei 14.133/21, a Administração deve apresentar as razões que levaram a escolha do contratado, JUSTIFICA-SE que a escolha do executante se dará após a devida tramitação no SIGA e finalização do procedimento de Cotação Eletrônica realizado na Plataforma do referido Sistema, a partir do qual se definirá ao órgão qual empresa atendeu as exigências para Contratação, dentre as que demonstrarem interesse no objeto.

16. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em cumprimento ao disposto na legislação, Art. 72, inciso VII, da Lei 14.133/21, justifico que o preço será definido após a tramitação do procedimento de COTAÇÃO ELETRÔNICA junto ao sistema SIGA, que irá viabilizar nova cotação com vistas a se garantir o preço mais vantajoso e de acordo com o praticado no mercado e em outras Administrações Públicas, para viabilizar esta pretendida Contratação.

17. ESTIMATIVA DO MENOR VALOR PARA A AQUISIÇÃO

A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), conforme se extrai da pesquisa de mercado, que indicou o menor valor praticado entre os fornecedores do ramo e a Administração Pública.

Macapá - AP, 04 de junho de 2024.

Marcyeli dos Santos Miranda – CAP QOPMC
Responsável pela elaboração deste Termo





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO DO GOVERNO
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

**ANEXO I
PROPOSTA COMECIAL
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social da licitante: _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º estabelecida no (a) _____ (Rua, avenida, n.º, Bairro, CEP, Telefone, e-mail), apresenta proposta para **AQUISIÇÃO DE COLDRES E PORTA MAGAZINES A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	COLDRE IWB RÍGIDO (PORTE VELADO) MODELO GLOCK G19 DE 5ª GERAÇÃO.	UNIDADE	20		
2	COLDRE IWB RÍGIDO (PORTE VELADO) MODELO GLOCK G17 DE 5ª GERAÇÃO.	UNIDADE	20		
3	PORTA MAGAZINE IWB RÍGIDO (PORTE VELADO) MODELOS GLOCK G19 E G17 DE 5ª GERAÇÃO.	UNIDADE	40		
VALOR TOTAL (R\$)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____, _____ (por extenso)

OBS.: Para a elaboração da proposta a empresa licitante deverá descrever os itens ofertados observando todas as exigências constantes no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

DADOS BANCÁRIOS: Banco: XXX

Agência: XXX

Conta corrente: XXX

Declaro:





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO DO GOVERNO
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência;
3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
(n.º da carteira de identidade/órgão expedidor e n.º do CPF)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO DO GOVERNO
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL I (R\$)	VALOR TOTAL II (R\$)	VALOR TOTAL III (R\$)	MENOR VALOR TOTAL (R\$)
1	COLDRE IWB RÍGIDO (PORTE VELADO) MODELO GLOCK G19 DE 5ª GERAÇÃO.	4.400,00	6.000,00	5.598,00	5.598,00
2	COLDRE IWB RÍGIDO (PORTE VELADO) MODELO GLOCK G17 DE 5ª GERAÇÃO.	4.400,00	6.000,00	5.598,00	5.598,00
3	PORTA MAGAZINE IWB RÍGIDO (PORTE VELADO) MODELOS GLOCK G19 E G17 DE 5ª GERAÇÃO.	4.400,00	3.200,00	1.996,00	1.996,00
VALOR TOTAL (R\$)		13.200,00	15.200,00	13.192,00	13.192,00

VALOR I – RHINO DEFENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.654.642/0001-51 e inscrição estadual nº 49913190, estabelecida na Rua 10 CHA 118 Lt.21, Galpão Forja Clube De Tiro, CEP 72007-260, Vicente Pires-DF, e-mail: rhinokydex@gmail.com.

VALOR II – ALMEIDA & SALVADOR LTDA (LOGANKYDEX TACTICAL), inscrita no CNPJ nº 45.612.957/0001-27, inscrição estadual nº 03.069557-0, estabelecida na Rua Raimunda Rodrigues Capiberibe, nº 2480, Bairro Novo Horizonte, CEP 68.909-811, Macapá – AP.

VALOR III – MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.847.418/0001-74 e, estabelecida na R. JOSÉ CENSI, nº 580, Bairro Macucos, CEP 89.114-490, Gaspar – SC, contato: (47) 99183-0103/(47) 93300-4958, e-mail: chcoldres@gmail.com.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO DO GOVERNO
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ANEXO III
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	COLDRE IWB RÍGIDO (PORTE VELADO) MODELO GLOCK G19 DE 5ª GERAÇÃO.	UNIDADE	20	279,90	5.598,00
2	COLDRE IWB RÍGIDO (PORTE VELADO) MODELO GLOCK G17 DE 5ª GERAÇÃO.	UNIDADE	20	279,90	5.598,00
3	PORTA MAGAZINE IWB RÍGIDO (PORTE VELADO) MODELOS GLOCK G19 E G17 DE 5ª GERAÇÃO.	UNIDADE	40	49,90	1.996,00
VALOR TOTAL (R\$)					13.192,00





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO DO GOVERNO
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

ANEXO IV
IMAGENS DE REFERÊNCIA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO DO GOVERNO
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PALÁCIO DO GOVERNO
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

**ANEXO V
TERMO DE GARANTIA**

Cliente: GABINETE DO GOVERNADOR

Objeto: (descreva o produto ou serviço)

1 – (empresa), inscrita no CNPJ nº (informar), assegura ao cliente acima identificado uma garantia de 06 (seis) meses sobre o objeto acima descrito, contada a partir da data de emissão desse certificado.

2 – A garantia cobrirá os defeitos no funcionamento do objeto e componentes dos equipamentos descritos nas condições normais de uso – de acordo com as instruções expressas que deverão acompanhar os mesmos, e que são fornecidos pela empresa contratada.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(carimbo)

(assinatura)

(empresa)

